

Ministério da Educação e Ciência

Direção - Geral dos Estabelecimentos Escolares

## **Agrupamento de Escolas de Aveiro**

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ao Procedimento Concursal de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho (assistentes operacionais – AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016.**

**(Aviso publicado no DR nº 170, 2ª série, de 1 de Setembro de 2015)**

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no Diário da República (2015/08/27), o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 8 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, para o ano escolar 2015/2016..

1. Âmbito de recrutamento: foi autorizado o recrutamento para o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho para Assistente Operacional (AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016.

2. Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições: a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do projeto educativo; c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; d) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Aveiro.

4. Remuneração líquida: 505€ (quinhentos e cinco euros).

5. Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6. Prazo e procedimentos de formalização da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação no Diário da República, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços

de administração escolar e na página do Agrupamento de Escolas de Aveiro e entregues pessoalmente, na escola sede, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor do Agrupamento.

7. A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos : a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão; b) Número de identificação fiscal; c) Certificado de habilitações literárias; d) Número de identificação da segurança social; e) Curriculum vitae CV (atualizado e devidamente assinado); f) Outros documentos relevantes para a avaliação curricular.

7.1 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8. Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB); Experiência Profissional (EP); e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4EP+2FP}{7}$$

8.1 Habilitação Académica de Base (HAB), graduada com a seguinte pontuação: a) 20 valores – habilitação de grau académico superior; b) 18 valores – 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; c) 16 valores – escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8.2 Experiência profissional (EP) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; b) 18 valores – de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; c) 16 valores – de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; d) 14 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; e) 12 valores – 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso; f) 10 valores – menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso; g) 0 valores – sem experiência profissional.

8.3 Formação profissional (FP) – formação direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar: a) 20 valores – formação profissional de nível IV ou equivalente na área funcional; b) 18 valores – formação profissional de nível III ou equivalente na área funcional; c) 16 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas; d) 14 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 a 49 horas; e) 12 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, até total

de 24 horas; f) 10 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente do número de horas; g) 0 valores – ausência de formação.

8.4 A classificação final (CF) será igual à avaliação curricular (AC), com arredondamento às centésimas:

$$\text{CF} = \text{AC}$$

9. Composição do júri: Presidente: Vítor Manuel dos Santos Marques – subdiretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro; 1.º vogal efetivo – Ana Paula Ribau Esteves – adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro; 2.º vogal efetivo – Paulo Jorge Quelhas dos Santos – assessor do diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro; 1.º vogal suplente – Maria Amélia Lopes da Silva Santos – adjunta do diretor; 2.º vogal suplente – Maria Teresa Bem Sousa Lamas Trindade Silva – coordenadora de estabelecimento.

10. Nos termos da alínea t) do ponto 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

10.1 O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11. Exclusão e notificação dos candidatos – os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no ponto 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por uma das seguintes formas: a) E-mail com recibo de entrega da notificação; b) Ofício registado; c) Notificação pessoal. Apesar de não publicarmos na 2.ª série do Diário da República, dada a urgência do procedimento, afixaremos em local visível na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Aveiro.

12. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

12.1 Critério de desempate:

12.1.1 Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.1.1.1 Para efeitos da alínea b), do ponto 1, do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.1.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: a) Valoração da experiência profissional (EP); b) Valoração da formação profissional (FP); c) Valoração da habilitação académica de base (HAB); d) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções nas escolas do Agrupamento.

12.2 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro, é disponibilizada na página do agrupamento, bem como em edital afixado na escola sede.

13. O Aviso é afixado nas instalações do Agrupamento de Escolas de Aveiro, bem como publicitado na página eletrónica, no Diário da República, num jornal de expansão nacional (Jornal Público), assim como na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>).

NOTA: "Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016".

Aveiro, 1 de setembro de 2015

O diretor do Agrupamento de Escolas de Aveiro

Carlos Alberto Ventura Magalhães